



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA DE UBERLÂNDIA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**ALEXANDRE CHIBANTE MARTINS**



**Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986**  
**Data da instalação: 10-4-1987**  
**Data de implantação do PJe: 12-8-2014**

**Jurisdição:** Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23-6-2017, p. 2/4.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9 horas do dia quatorze de julho de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, 3.200, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Alexandre Chibante Martins**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Antônio Fernandes, e pelos servidores Alacyr Aurea Cristina de Almeida Ciribelle, Dagmar Lemos da Cruz, Deise Costa Paiva, Eliana Pinheiro Fonseca,, Elizabeth Linhares de Oliveira Cama, Francisco Esio Guedes, Giselda Meira, Helvécio Domingos Moreira, Isabel Nunes Guimarães, José Carlos Cortez de Souza , Maria Clea Viana, Mauro Sampaio da Fonseca, Nely Silveira da Costa, Poliana Vaz Pinheiro, Rafaella Cristina Silva Melo, Sandra Aparecida Zandonadi, Simone Giachero Pajaro; pelas estagiárias Graziela Teixeira Nunes, Graziela Xavier Ribeiro, Jessika Alves Gomes Vieira, Stephany Luiza Ribeiro Machiavelli e Tatiany Duarte Queiroz. Ausentes os servidores Marcos Antônio Porfírio, em licença médica e Leonardo Luís Santos, Renata Ambrósio Trindade Rodrigues, Rodrigo Ferreira Cruz e Wellington Batista Lourenço, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2015	2016	2017 até 7-7-17
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	13.030	13.098	7.121
Média por Vara/dia expediente	9,6	9,87	10,6

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 13.030 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 5.991 foram do procedimento sumariíssimo e 6.406 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 13.098 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.821 foram do procedimento sumariíssimo e 5.653 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 7-7, apurou-se que, em 111 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 7.121 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.529



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

foram do procedimento sumariíssimo e 3.263 do procedimento ordinário. Não foram contadas as atermações.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2016	2017 - até dia 7-7
Cartas Precatórias recebidas	1.132	796
Média/dia útil	5,12	7,17

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 5.655 autos de processos, média de 25,58 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 5.655 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2017, até o dia 30-7-2017, com 111 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.753 autos de processos, média de 24,8 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.740 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,52%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 30-7
Processos recebidos	5655	2753
Média/dia útil	25,58	24,8
Pendentes de cumprimento	0,0	13
Processos (*)	5655	2740
Produção	100%	99,52%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 8,62 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 30-7, a média foi de 6,2 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 30-7
Média de processos por calculista	8,62	6,2

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 7- 7</b>
Pendentes	119	393
Recebidos	9.651	5.921
Total	9.770	6.314
Distribuídos	9.651	5.921
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	393	410

Foram localizados mandados com mais de 30 dias para cumprimento: 2ª VT – 0010695/16, 3ª VT – 0010605/17, 4ª VT – 0010933/17, 0011196/16, 0011911/16, 0010142/17 e 5ª VT – 0011015/17. Deverá o Núcleo do Foro verificar os mandados nos processos da 6ª VT, 0010094/14, 0010046/14, 0010150/14 e 0010757/14 expedidos em 2014.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Uberlândia as Portarias 2/2015, que estabelece procedimentos para disponibilização de autos físicos, inclusive com carga aos advogados, alteração de endereço de reclamante atendidos pelo setor de atermação e a digitalização e certificação junto ao PJe da juntada de comprovantes de entrega de Seeds, documentos, ofícios de terceiros e a 3/16, que instala a Comissão de desfazimento de bens inservíveis do Núcleo e Varas do Trabalho de Uberlândia.

**6. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

7) os mandados cumpridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias e regularizados aqueles que se encontram em atraso.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

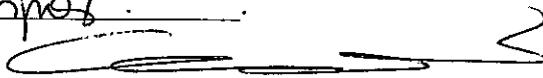
**10. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

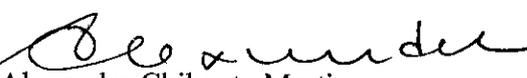
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Núcleo do Foro, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia quatorze de julho de 2017, em sessão pública, antecedida da Pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos \_\_\_\_\_.

  
César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Alexandre Chibante Martins  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Antonio Fernandes  
Chefe do Núcleo do Foro